

EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO DA FAA – 1º /2025

A Fundação Educacional D. André Arcoverde (FAA), na qualidade de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021/187/2021 e o Decreto 11.791/2023, com o objetivo de atender às finalidades filantrópicas previstas em sua missão institucional, torna público o presente Edital de Concessão de Bolsas de Estudo destinadas a Rede Arcoverde.

CAPÍTULO I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1. O presente Edital regula a concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas adicionais às já existentes, destinadas exclusivamente para o período letivo de 2025, no âmbito do Colégio Arcoverde, instituição mantida pela Fundação Educacional D. André Arcoverde (FAA).

1.1. As bolsas concedidas por meio deste processo terão vigência de janeiro de 2025 a dezembro de 2025. Para continuidade no período subsequente, será obrigatória a participação do bolsista no processo de renovação conforme normas vigentes à época.

1.2. O quantitativo de bolsas de estudo, discriminado por percentual, unidade de ensino e período letivo, encontra-se detalhado no Anexo I deste Edital, que integra este documento para todos os fins.

2. Serão ofertadas Bolsas de Estudo Integrais (100%) e Parciais (50%), de acordo com os critérios previstos neste edital, observando a proporção prevista na Lei Complementar n. 187/2021 e o Decreto 11791/2023.

3. O processo de concessão de Bolsa de Estudo será realizado, em observância ao princípio da universalidade, sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e deferimento a avaliação da condição socioeconômica do candidato.

4. A Bolsa de Estudo não se constitui em direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, por descumprimento das regras previstas neste edital ou na legislação em vigor, especialmente quando constatada a falsidade ou omissão das informações prestadas pelo aluno, ou ainda, em razão da alteração do perfil socioeconômico não compatível com a Lei Complementar nº 187/2021.

4.1. No caso de ocorrência de quaisquer hipóteses descritas no caput, o aluno será notificado mediante comunicação escrita, podendo exercer o contraditório e ampla defesa.

5. A Bolsa de Estudo contemplará a totalidade (100%) ou parte (50%) da anuidade escolar, considerando os descontos regularmente aplicados pela FAA, sejam eles de caráter regular ou temporário, incluindo os concedidos em razão de pagamento pontual, respeitada a proporcionalidade da carga horária do curso.

6. As etapas e os critérios de pré-seleção aqui definidos são obrigatórios e eliminatórios, de maneira que estarão automaticamente desclassificados, os alunos que não cumprirem o cronograma definido.

6.1. A FAA não se responsabiliza por inscrições iniciadas e não concluídas, incluindo, mas não se limitando à não entrega de todos os documentos exigidos neste Edital, dentro do prazo estabelecido.

(24) 2453-0700

Rua Sargento Victor Hugo, nº 161
Bairro de Fátima | Valença/RJ
CEP 27603-086

UNIFAA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA

HOSPITAL
DE VALENÇA

REDE DE ENSINO
ARCOVERDE

CEPABS
CENTRO DE ESPECIALIZADA EM FISIOTERAPIA, ORTÓXIA E SAÚDE

Escola
Técnica
UNIFAA

AKΦNI

7. Não será permitida a alteração das informações prestadas no Formulário de Inscrição. Desta forma, uma vez preenchido o formulário e finalizada a inscrição, os dados inseridos servirão de base para análise de documentos.

CAPÍTULO II – DAS BOLSAS E DOS REQUISITOS

8. A Bolsa de Estudo é intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar cursos da FAA.

9. O beneficiário da bolsa de estudos obriga-se, desde já, ao cumprimento integral de tais normas da legislação em vigor e da FAA, sob pena de desclassificação do certame ou de perda do benefício.

10. As Bolsas de Estudo previstas neste Edital destinam-se exclusivamente a candidatos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Possuam renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo para concessão de bolsa de estudo integral (100%);

b) Possuam renda familiar bruta mensal per capita de até 3 (três) salários mínimos para concessão de bolsa de estudo parcial (50%);

c) Atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e no Programa de Renovação de Bolsas da FAA.

CAPÍTULO III: DAS INSCRIÇÕES, PRAZOS E LOCAL

11. As inscrições para o processo seletivo das Bolsas de Estudo reguladas por este Edital deverão ser realizadas estritamente dentro dos prazos e etapas estabelecidos no cronograma indicado a seguir:

PRIMEIRA ETAPA	
Preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição	03/12/2024 a 06/01/2025
Entrega de Documentos na Secretaria do Colégio Arcoverde	03/12/2024 a 06/01/2025
SEGUNDA ETAPA	
Período de entrevista	23/12/2024 a 25/01/2025
Divulgação do Resultado final.	27/01/2025

12. É de inteira responsabilidade dos candidatos e/ou seus representantes legais observar os prazos e etapas definidas neste Edital, sendo o descumprimento de qualquer fase motivo para desclassificação automática do processo seletivo.

13. As Inscrições para o processo seletivo de bolsas de estudo de que trata este Edital serão efetuadas mediante o preenchimento do Formulário de inscrição, disponibilizado no site da REDE ARCOVERDE e nas Secretarias dos Colégios Arcoverde.

14. No decorrer deste processo seletivo, todas as informações de interesse dos candidatos estarão disponíveis no site da REDE ARCOVERDE, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos à

(24) **2453-0700**

Rua Sargento Victor Hugo, nº 161
Bairro de Fátima | Valença/RJ
CEP 27603-086

observância quanto aos prazos, verificação dos resultados, o acompanhamento das eventuais alterações, e comunicações por meio do portal do aluno.

15. A inscrição do candidato à bolsa de estudo implica, automaticamente na autorização para:

I – Utilização das informações contidas no formulário de inscrição, bem como expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Comissão de Bolsas responsável por este processo seletivo;

II – Divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição, assim como das complementares que porventura se fizerem necessárias no decorrer do processo.

16. Em caso de empate na análise e classificação dos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, aplicados na ordem abaixo:

- a) Menor renda familiar bruta per capita do candidato;
- b) Maior número de membros no grupo familiar, considerando aqueles devidamente informados e comprovados durante o processo seletivo;
- c) Menor idade do candidato.

16.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios mencionados, a FAA poderá adotar outros métodos de análise que garantam a isonomia e o atendimento aos objetivos filantrópicos previstos neste Edital.

CAPÍTULO IV: DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

17. A inscrição do candidato ao processo seletivo para concessão de bolsas de estudo somente terá validade após a entrega, nos setores designados neste Edital, do Formulário de Inscrição devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos exigidos.

18. Serão analisados para classificação somente os candidatos pré-selecionados na primeira etapa e que cumpram a segunda etapa de forma tempestiva, ou seja, que compareçam a entrevista e efetuem a entrega de todos os documentos que comprovem as informações prestadas no Formulário de Inscrição, dentro do prazo determinado.

19. A qualquer tempo, constatada a inautenticidade dos documentos apresentados ou a inveracidade das informações prestadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

- a) Desclassificação imediata do candidato do processo seletivo;
- b) Cancelamento da Bolsa de Estudo, se esta já tiver sido concedida, e;
- c) Obrigação de restituição integral dos recursos recebidos a título de Bolsa de Estudo.

CAPÍTULO V – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

20. Os alunos inscritos estarão obrigados a entregar todos os documentos solicitados juntamente com o formulário de inscrição, estando cientes desde já de que os mesmos não lhe serão restituídos, ficando arquivados na IES.

(24) 2453-0700

Rua Sargento Victor Hugo, nº 161
Bairro de Fátima | Valença/RJ
CEP 27603-086

20.1 É de inteira responsabilidade do candidato conferir previamente os documentos exigidos neste Edital e, se necessário, buscar esclarecimentos junto à Comissão de Bolsas da FAA, no Setor de Benefícios, antes da data limite para entrega. Não será permitido complementar ou corrigir a documentação após o prazo estabelecido para a entrega.

20.2. O aluno que deixar de apresentar a documentação exigida ou portar documentação incompleta será automaticamente excluído do certame.

21. Os candidatos inscritos comprometem-se a entregar, de forma atualizada, os seguintes documentos, tanto de sua própria pessoa quanto de todos os integrantes do grupo familiar declarados no Formulário de Inscrição, na ordem descrita no Anexo II.

22. A Equipe Técnica responsável pela análise das solicitações basear-se-á nas informações fornecidas no Formulário de Inscrição e nos documentos apresentados pelos candidatos.

22.1. Havendo necessidade ou dúvidas quanto às informações declaradas, a Comissão de Bolsas poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos complementares que se fizerem necessários.

22.2. A Comissão de Bolsas reserva-se o direito de realizar visitas in loco para averiguação das condições socioeconômicas do candidato e de seu grupo familiar, sempre que julgar pertinente para a adequada análise.

22.3. O candidato que deixar de apresentar os documentos complementares solicitados, no prazo estabelecido, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

CAPÍTULO VI – DO RESULTADO FINAL

23. O resultado final será publicado na data prevista no cronograma, no site oficial da REDE ARCOVERDE e nos murais de comunicação do Colégio Arcoverde.

23.1. Não serão fornecidos resultados por telefone, e-mails ou outros canais não oficiais.

24. A FAA reserva-se o direito de, por motivo superveniente e devidamente justificado, revogar ou alterar o presente Edital, total ou parcialmente, garantindo-se a ampla publicidade de tais alterações pelos mesmos meios utilizados para a publicação original.

25. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, observando os princípios da legalidade, isonomia e transparência.

26. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Valença, 03 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JOSE ROGERIO MOURA DE ALMEIDA NETO
Data: 05/12/2024 11:20:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSÉ ROGÉRIO MOURA DE ALMEIDA NETO

Presidente da Fundação Educacional D. André Arcoverde

(24) 2453-0700

Rua Sargento Victor Hugo, nº 161
Bairro de Fátima | Valença/RJ
CEP 27603-086

ANEXO I

Barra do Pirai			
Turma	100%	50%	Total
1º ANO - A	2	2	4
2º ANO - A	4	4	8
3º ANO - A	1	2	3
4º ANO - A	1	1	2
5º ANO - A	3	2	5
6º ANO - A	1	1	2
7º ANO - A	1	1	2
8º ANO - A	4	5	9
9º ANO - A	6	4	10
1R SÉRIE - A	4	4	8
2R SÉRIE - A	0	0	0
3R SÉRIE - A	5	3	8
Total	32	29	61

Valença			
Turma	100%	50%	Total
1º ANO - A	0	0	0
2º ANO - A	3	2	5
3º ANO - A	2	0	2
4º ANO - A	2	2	4
5º ANO - A	0	0	0
6º ANO - A	5	5	10
7º ANO - A	1	1	2
8º ANO - A	0	0	0
9º ANO - A	1	0	1
1R SÉRIE - A	0	0	0
2R SÉRIE - A	0	0	0
3R SÉRIE - A	2	2	4
Total	16	12	28

Volta Redonda			
Turma	100%	50%	Total
1º ANO - A	0	1	1
2º ANO - A	1	3	4
3º ANO - A	1	3	4
4º ANO - A	1	1	2
5º ANO - A	0	0	0
6º ANO - A	1	4	5
7º ANO - A	0	1	1
8º ANO - A	2	4	6
9º ANO - A	1	2	3
1R SÉRIE - A	0	0	0
2R SÉRIE - A	0	0	0
3R SÉRIE - A	0	0	0
Total	7	19	26

(24) 2453-0700

Rua Sargento Victor Hugo, nº 161
Bairro de Fátima | Valença/RJ
CEP 27603-086

ANEXO II

Documentos comprobatórios de renda (Item 20, Edital de Concessão de Bolsas – 2025)

I - Cópia da Certidão de nascimento, cédula de identidade (RG) ou carteira de habilitação, de todos os membros integrantes do grupo familiar.

II - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), de todos os membros integrantes do grupo familiar;

III - Cópia da certidão de casamento ou averbação da separação ou divórcio dos pais, no que couber, ou ainda a certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato;

IV - Cópia do último comprovante de:

- a) Água;
- b) Luz;
- c) Telefone fixo ou móvel;
- d) TV a cabo ou internet;
- e) Transporte Coletivo.

V - Cópia do último comprovante de:

- a) Convênio Médico se houver
- b) Financiamento imobiliário ou de veículo, se houver;
- c) Comprovantes de pagamento de colégio/cursos em outras Instituições (membros do grupo familiar) se houver.

VI - Caso a família do requerente resida em moradia alugada ou cedida, apresentar cópia do Contrato de Locação ou Declaração do proprietário do imóvel, caso a família do requerente resida em moradia cedida.

VII - Caso a família do requerente resida em moradia própria, cópia do Registro de Imóvel da residência do candidato;

VIII - Se receber ou pagar pensão alimentícia, apresentar cópia da decisão judicial, constando o valor da pensão alimentícia recebida mensalmente e o comprovante bancário do pagamento dos últimos 03 (três) meses.

IX - Em caso de existência de doença crônica indicada na Portaria Interministerial nº 2998 de 23/08/2001 no grupo familiar, apresentar laudo médico com CID, datado e carimbado com CRM a partir de 1º de janeiro de 2014.

X - Comprovante de renda, conforme especificado abaixo de todos os membros integrantes do grupo familiar:

- a) Empregado Formal ou funcionário público: Três últimos contracheques, no caso de renda fixa. Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra ou renda variável; declaração de Imposto de Renda, CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais - extrato Previdenciário).

(24) 2453-0700

Rua Sargento Victor Hugo, nº 161
Bairro de Fátima | Valença/RJ
CEP 27603-086

UNIFAA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA

HOSPITAL
DE VALENÇA

REDE DE ENSINO
ARCOVERDE

CEPABS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS E SAÚDE

Escola
Técnica
UNIFAA

AKΦNI

- b) Sócio e/ou proprietário de empresa e/ou cotista; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (DIRPJ)- DASN, SIMEI, SIMPLES Nacional ou DEFIS; CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais - extrato Previdenciário).
- c) Estagiário: Termo de compromisso de estágio em vigência indicando o valor recebido; CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais - extrato Previdenciário).
- d) Aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS, ou qualquer outro Instituto de Previdência Pública ou Privada: Extrato de pagamento constando valor bruto do benefício; Declaração de Imposto de Renda; CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais - extrato Previdenciário).
- e) Trabalhador Cooperado: Contrato de Cooperação e declaração em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos 03 (três) meses, com carimbo do CNPJ da Cooperativa; Declaração de Imposto de Renda; CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais - extrato Previdenciário).
- f) Desempregado e recebendo seguro-desemprego: Comprovante do último pagamento do Seguro-desemprego; Rescisão contratual; Declaração de Imposto de Renda; CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais - extrato Previdenciário).
- g) Desempregado, sem possuir nenhum tipo de renda: Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco); declaração de próprio punho de eventuais valores percebidos; CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais - extrato Previdenciário).
- h) Autônomo, declaração de Imposto de Renda, CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais - extrato Previdenciário); quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

(24) 2453-0700

Rua Sargento Victor Hugo, nº 161
Bairro de Fátima | Valença/RJ
CEP 27603-086

UNIFAA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA

HOSPITAL
DE VALENÇA

REDE DE ENSINO
ARCOVERDE

CEPABS
Centro de Estudos e Pesquisas em Administração e Sociologia

Escola
Técnica
UNIFAA

AKΦNI

REQUERIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO

FICHA DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

REDE ARCOVERDE UNIDADE: _____

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____ RG: _____

CPF: _____

Etapa a cursar: () Ens. Fund. () Ens. Médio () Educ. Infantil. Série/ano a ser cursado em 2025 _____

IDENTIFICAÇÃO DO/A REQUERENTE

INFORMAÇÕES DA MÃE:

Nome Completo: _____

Situação da Mãe: ()Presente ()Ausente ()Falecida () Outros: _____

Endereço: _____ N° _____ Bairro _____

Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____ Telefone (____) _____

Idade: _____ RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

INFORMAÇÕES DO PAI:

Nome Completo: _____

Situação do Pai: ()Presente ()Ausente ()Falecida () Outros: _____

Endereço: _____ N° _____ Bairro _____

Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____ Telefone (____) _____

Idade: _____ RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL: (Preencher somente quando este não for o pai e /ou a mãe)

Nome Completo: _____

Endereço: _____ N° _____ Bairro _____

Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____ Telefone (____) _____

Idade: _____ RG: _____ CPF: _____

Documento comprobatório de responsabilidade* _____

Orgão Expedidor: _____ Vigência: _____ Grau de Parentesco: _____

QUADRO – COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Neste quadro devem constar os dados de TODAS as pessoas que residem com o(a) aluno(a) inclusive o próprio aluno INDEPENDENTE de contribuírem ou não para a renda familiar)

Nº	Nome dos componentes do grupo familiar	Idade	Parentesco	Escolaridade	Profissão/Ocupação	Desempregado (Sim ou Não)	Renda Bruta (R\$)
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
TOTAL R\$							

RENDA FAMILIAR (complementação)

A família possui outros tipos de renda, além do(s) salário(s)? () Sim () Não

Especifique de onde provém a renda:

() Aluguel R\$ _____ () Aplicação financeira R\$ _____ () Poupança R\$ _____
 () Ajuda de Parentes/Terceiros R\$ _____ () Pensão alimentícia (Valor mensal) R\$ _____

CADASTRO ÚNICO

A família possui o Cadastro Único? () Sim () Não

Se sim, entregar uma cópia do comprovante de prestação de informação e/ou ficha de resumo do cadastro.

Número cadastro: _____ Número do NIS do aluno: _____

A família recebe Benefício de Transferência de Renda: () Sim () Não Se sim, qual benefício: _____

OUTROS

A família possui veículos: () Sim () Não () Quantidade

() Moto () Carro () Caminhão () Próprio () Cedido () Financiado () Consórcio

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Valença, _____/_____/_____

 ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL